



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- ESTADO DO PARANÁ -



LEI COMPLEMENTAR N.º 079/2014

Súmula: Altera o vencimento e extingue vagas do emprego público efetivo de Agente Administrativo Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o vencimento do emprego público efetivo de Agente Administrativo Municipal da referência AM-03 para a referência AM-04 da Tabela de Vencimentos constante do Anexo V da Lei Complementar n.º 20/2009, de 31 de março de 2009.

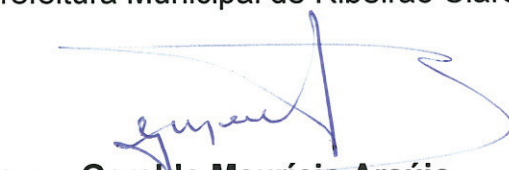
Art. 2º. Ficam extintas três vagas de um total de nove previstas para o emprego público de Agente Administrativo.

Art. 3º. O Anexo I da Lei Municipal n.º 20/2009, passa a vigorar com a seguinte redação no que concerne ao emprego público efetivo de Agente Administrativo Municipal:

GRUPO OCUPACIONAL	Denominação do Emprego	Nível Salarial	Quantitativo de vagas	Carga Horária Semanal
Administrativo Médio	Agente Administrativo Municipal	AM-04	06	35:00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2014.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

